



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ**

Lei nº 2173, de 12 de abril de 2024

“Altera a Lei Municipal nº 2.122 de 21 de setembro de 2023 que regulamenta o agendamento de serviços como exames, consultas, cirurgias e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado artigo 7º da Lei Municipal nº 2.122 de 21 de setembro de 2023 com vistas a acrescentar e renumerar parágrafo passando a ter a seguinte redação:

“Art. 7º (...)

(...)

§ 1º A Secretaria de Saúde deverá fazer uma minuciosa conferência junto às guias de solicitações do médico ou profissional habilitado, procedendo-se à liquidação com assinatura do Secretário/ Diretor de Saúde e fiscal do contrato.

§ 2º Após liquidação, uma via dos comprovantes encaminhados pelo executante terceirizado, deve ser arquivada no órgão da saúde junto a Unidade de Compras e Licitações da saúde e outra via/cópia encaminhada ao setor competente para o pagamento.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PAÇO MUNICIPAL DR. ALÍCIO DIAS DOS REIS, em 12 de abril de 2024. –

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal

